



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 16 de Abril de 2018 – Lei nº 3.131 de 22 de Maio de 2009

Ano 2018

Nº 014

## Prefeitura Municipal de Coromandel Decreto nº 522 de 01 de Novembro de 2017

### “CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Coromandel/MG, usando de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 13 *caput* e 86, inciso XXVIII.

Considerando que o Município de Coromandel/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 170, Centro, nesta cidade de Coromandel/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.149/0001-58, é senhor e legítimo possuidor do imóvel mencionado no art. 1º deste decreto;

Considerando que o referido imóvel está desafetado do uso público, tratando-se, portanto, de bens públicos dominiais;

Considerando, que encontra-se prevista em nossa legislação a permissão de uso de bens públicos dominiais, mediante ato unilateral do Executivo Municipal, desde que a título precário e por prazo determinado;

Considerando, finalmente, a necessidade de cumprir o acordo homologado nos autos da ação de reintegração de posse que tramita no fórum desta Comarca sob o nº 0193.17.0001842-1;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida PERMISSÃO DE USO de imóvel, Lote de terreno, nº 83, Quadra 020, setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, Rua Ilma Alves Aguiar, nº63, medindo 240m², de propriedade do Município de Coromandel-MG, ao **Sr. ANTÔNIO NETO SARAIVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, juridicamente capaz, portador da Cédula de Identidade MG-19.147.867 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 128.663.386-93.

**Parágrafo único** – O imóvel mencionado neste artigo tem por finalidade proporcionar moradia para o permissionário e sua família, até que, seja aprovada lei que autorize a regularização do imóvel em favor do permissionário, porém, para que, o permissionário seja contemplado com tal regularização, é necessário o preenchimento de todos os requisitos da referida lei.

**Art. 2º** - A permissão de uso de que trata o artigo anterior será outorgada a título precário, mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a ser devidamente firmado pelo **permitente** e **permissionário**, detalhando todos os termos, condições, direitos e obrigações das partes envolvidas.

**Art. 3º** - Caso seja constatado desvio dessa finalidade, o presente decreto deverá ser imediatamente revogado, e por consequência deverá ocorrer à derrogação da permissão de uso.

**Parágrafo Primeiro** – O presente Decreto também poderá ser revogado a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou a critério único e exclusivo da Administração Pública Municipal, quando for constatado ser interessante, oportuno e ou conveniente para o interesse público, independentemente de qualquer notificação, interpelação e/ou indenização a permissionária.

**Parágrafo Segundo** – O Termo de Permissão de Uso mencionado no caput faz parte integrante do presente Decreto.

**Art. 4º** - Fica proibida a alienação, por quaisquer meios, do referido imóvel, bem como a cessão do uso a terceiros, a locação, ou qualquer tipo de uso que possa desviá-lo de sua finalidade, sem o expresso consentimento da Administração Pública Municipal.

**Art. 5º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 01 de novembro de 2017.

**DIONE MARIA PERES**  
PREFEITA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Coromandel Decreto nº 523 de 01 de Novembro de 2017

### “CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Coromandel/MG, usando de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 13 *caput* e 86, inciso XXVIII.

Considerando que o Município de Coromandel/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 170, Centro, nesta cidade de Coromandel/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.149/0001-58, é senhor e legítimo possuidor do imóvel mencionado no art. 1º deste decreto;

Considerando que o referido imóvel está desafetado do uso público, tratando-se, portanto, de bens públicos dominiais;

Considerando, que encontra-se prevista em nossa legislação a permissão de uso de bens públicos dominiais, mediante ato unilateral do Executivo Municipal, desde que a título precário e por prazo determinado;

Considerando, finalmente, a necessidade de cumprir o acordo homologado nos autos da ação de reintegração de posse que tramita no fórum desta Comarca sob o nº 0193.17.0001842-1;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida PERMISSÃO DE USO de imóvel, Lote de terreno, nº 103, Quadra 020, setor 16, situado no Bairro Brasil Novo, Rua Ilma Alves Aguiar, medindo 240,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG, ao **Sr. OLÁVIO RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, juridicamente capaz, portador do CPF/MF sob nº 509.940.421-91.

**Parágrafo único** – O imóvel mencionado neste artigo tem por finalidade proporcionar moradia para o permissionário e sua família, até que, seja aprovada lei que autorize a regularização do imóvel em favor do permissionário, porém, para que, o permissionário seja contemplado com tal regularização, é necessário o preenchimento de todos os requisitos da referida lei.

**Art. 2º** - A permissão de uso de que trata o artigo anterior será outorgada a título precário, mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a ser devidamente firmado pelo **permitente** e **permissionário**, detalhando todos os termos, condições, direitos e obrigações das partes envolvidas.

**Art. 3º** - Caso seja constatado desvio dessa finalidade, o presente decreto deverá ser imediatamente revogado, e por consequência deverá ocorrer à derrogação da permissão de uso.

**Parágrafo Primeiro** – O presente Decreto também poderá ser revogado a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou a critério único e exclusivo da Administração Pública Municipal, quando for constatado ser interessante, oportuno e ou conveniente para o interesse público, independentemente de qualquer notificação, interpelação e/ou indenização a permissionária.

**Parágrafo Segundo** – O Termo de Permissão de Uso mencionado no caput faz parte integrante do presente Decreto.

**Art. 4º** - Fica proibida a alienação, por quaisquer meios, do referido imóvel, bem como a cessão do uso a terceiros, a locação, ou qualquer tipo de uso que possa desviá-lo de sua finalidade, sem o expresso consentimento da Administração Pública Municipal.

**Art. 5º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 01 de novembro de 2017.

**DIONE MARIA PERES**  
PREFEITA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Coromandel Decreto nº 524 de 01 de Novembro de 2017

### “CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Coromandel/MG, usando de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 13 *caput* e 86, inciso XXVIII.

Considerando que o Município de Coromandel/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 170, Centro, nesta cidade de Coromandel/MG, inscrito no CNPJ sob o nº

18.591.149/0001-58, é senhor e legítimo possuidor do imóvel mencionado no art. 1º deste decreto;  
Considerando que o referido imóvel está desafetado do uso público, tratando-se, portanto, de bens públicos dominiais;  
Considerando, que encontra-se prevista em nossa legislação a permissão de uso de bens públicos dominiais, mediante ato unilateral do Executivo Municipal, desde que a título precário e por prazo determinado;  
Considerando, finalmente, a necessidade de cumprir o acordo homologado nos autos da ação de reintegração de posse que tramita no fórum desta Comarca sob o nº 0193.17.0001842-1;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida PERMISSÃO DE USO de imóvel, Lote de terreno, nº 0104, Quadra 028, setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, Rua Fernando da Silva Marra, S/N, medindo 319,8m², de propriedade do Município de Coromandel-MG, ao **Sr. KEILY DE CARLO FLAVIO**, brasileiro, casado, juridicamente capaz, portador da Cédula de Identidade MG-21.590.434 PCE/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 940.793.901-49.

**Parágrafo único** – O imóvel mencionado neste artigo tem por finalidade proporcionar moradia para o permissionário e sua família, até que, seja aprovada lei que autorize a regularização do imóvel em favor do permissionário, porém, para que, o permissionário seja contemplado com tal regularização, é necessário o preenchimento de todos os requisitos da referida lei.

**Art. 2º** - A permissão de uso de que trata o artigo anterior será outorgada a título precário, mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a ser devidamente firmado pelo **permitente e permissionário**, detalhando todos os termos, condições, direitos e obrigações das partes envolvidas.

**Art. 3º** - Caso seja constatado desvio dessa finalidade, o presente decreto deverá ser imediatamente revogado, e por consequência deverá ocorrer à derrogação da permissão de uso.

**Parágrafo Primeiro** – O presente Decreto também poderá ser revogado a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou a critério único e exclusivo da Administração Pública Municipal, quando for constatado ser interessante, oportuno e ou conveniente para o interesse público, independentemente de qualquer notificação, interpelação e/ou indenização a permissionária.

**Parágrafo Segundo** – O Termo de Permissão de Uso mencionado no caput faz parte integrante do presente Decreto.

**Art. 4º** - Fica proibida a alienação, por quaisquer meios, do referido imóvel, bem como a cessão do uso a terceiros, a locação, ou qualquer tipo de uso que possa desviá-lo de sua finalidade, sem o expresso consentimento da Administração Pública Municipal.

**Art. 5º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 01 de novembro de 2017.

**DIONE MARIA PERES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os avisos de licitações a seguir:**

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 02 de Maio de 2018 às 9 hs o Processo Licitatório de nº 037/2018, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 024/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmiteix, para atender Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 13 de Abril de 2018. João Luiz Alves- Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 02 de Maio de 2018 às 14 hs o Processo Licitatório de nº 038/2018, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 025/2018, cujo objeto é a aquisição de madeira para a manutenção das atividades de Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 13 de Abril de 2018. João Luiz Alves- Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 02 de Maio de 2018 às 15 hs o Processo Licitatório de nº 039/2018, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 026/2018, cujo objeto é a contratação de

empresa para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva com peças inclusas e emissão de laudos de calibração nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde e estabelecimentos de Saúde da Zona Urbana e Rural do município de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 13 de Abril de 2018. João Luiz Alves- Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 03 de Maio de 2018 às 14 hs o Processo Licitatório de nº 040/2018, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 027/2018, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais, conforme especificações do termo de referência. Editais e inf. no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 13 de Abril de 2018. João Luiz Alves- Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 07 de Maio de 2018 às 9 hs o Processo Licitatório de nº 041/2018, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 028/2018-SRP, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica aplicada em CBUQ-Concreto Betuminoso Usinado a Quente, incluindo preparação de buracos, pintura de ligação, transporte, espalhamento e compactação com rolo liso, para operação tapa buracos e construção de travessias elevadas no perímetro urbano, distritos e povoados do município de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 13 de Abril de 2018. João Luiz Alves- Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 07 de Maio de 2018 às 14 hs o Processo Licitatório de nº 042/2018, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 029/2018-SRP, cujo objeto é a aquisição de recargas de cilindro de oxigênio comum e medicinal e recargas de acetileno, com fornecimento de cilindros em comodato, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Infra Estrutura Rural do município de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 13 de Abril de 2018. João Luiz Alves- Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 08 de Maio de 2018 às 9 hs o Processo Licitatório de nº 043/2018, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 030/2018-SRP, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Editais e inf. no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 13 de Abril de 2018. João Luiz Alves- Pregoeiro.

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o extrato do termo aditivo a seguir:**

**Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 43/2017**, referente ao Pregão 017/2017 – Processo 038/2017. Partes: Município de Coromandel-MG e **KLAUDIA RODRIGUES PEREIRA ME – CNPJ: 11.632.806/0001-19**. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos da secretaria municipal de saúde e estabelecimentos de saúde da zona urbana e rural do município de Coromandel-MG. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 43/2017. Nova vigência: 26/02/2018 até 28/04/2018. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 13 de abril de 2018. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

**EXPEDIENTE**

**IMPrensa Oficial do Município**  
**Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Responsável: Silvânia H. de Oliveira**  
**Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**(34) 3841-1344**